



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

= LEI Nº 469, DE 29 DE SETEMBRO DE 1964 =

Autoriza operações de crédito

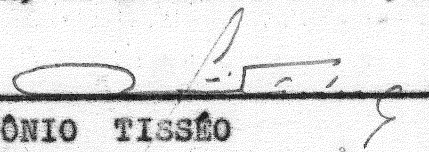
ANTÔNIO TISSÊO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

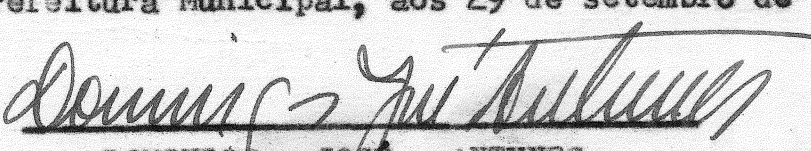
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar operações de crédito que forem necessárias, da quantia de R\$ 1 200 000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), para pagamento do convênio firmado com o "Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência" - SANDU - em vigência, referente ao biênio iniciado em 26/9/1962 e com término em 25/9/1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de setembro de 1964.


ANTÔNIO TISSÊO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 29 de setembro de 1964.


DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria